

dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados WESLEY SILVA - CPF nº 094.\*\*\*.\*\*\*-80, indicado pela entidade LEGAL e KARINY COSTA - CPF nº 015.\*\*\*.\*\*\*-99, indicado pela entidade ASMOPATOS, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Santa Maria - Edital nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022  
JOÃO MONTEIRO  
Diretor-Presidente

#### EDITAL Nº 240/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A RESERVA DO IMÓVEL SITUADO A QR 309 CONJ C LOTE 30 - Santa Maria EM NOME DA Sr.(A) Janieire Monique de Souza Coálio CPF: \*\*651.741-\*\*. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da RESERVA do imóvel situado à QR 309 CONJ C LOTE 30 - Santa Maria e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022  
JOÃO MONTEIRO  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA COLEGIADOS

#### NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022

Processo: 0391-000425/2017. Interessado: MÁRCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO. Procurador: MÁRCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO - OAB/DF 17.147. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2224/2017. Relator: KÉSSIA MAGALHÃES RIZZINI - CACI/DF. Fica o senhor MÁRCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO e seu representante legal o senhor MÁRCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO - OAB/DF 17.147 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 20 de maio de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2224/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DESPROVER o recurso interposto, mantendo o entendimento da Decisão SEI-GDF nº 845/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 0391-000425/2017, para manter a penalidade de advertência a fim de que ocorra a retirada das intervenções identificadas pela autoridade fiscal em Auto de Infração nº 2224/2017, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022.  
MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora de Colegiados

#### NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022

Processo: 0391-000473/2017. Interessado: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. PROCURADOR: KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY - OAB/DF 33.945. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7970/2017. RELATOR: ARYADNE BEZERRA PORCIUNCULA - SODF. Fica a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e sua representante legal a senhora KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY - OAB/DF 33.945 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 20 de maio de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7970/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DESPROVER o recurso interposto, mantendo o entendimento da Decisão SEI-GDF nº 802/2019 - SEMA/GAB/AJL (31856485), proferida em 2ª instância, que confirmou a Decisão SEI-GDF nº 468/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (5917453), para manter as penalidades de EMBARGO do empreendimento objeto da autuação, de MULTA, no valor de R\$ 37.517,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dezessete reais) e ADVERTÊNCIA, conforme o disposto no art. 45, incisos I, II e VII da Lei Distrital nº 041/1989, em face da transgressão aos incisos VIII e X do art. 54 do mesmo diploma legal. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022.  
MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora

#### NOTIFICAÇÃO Nº 03/2022

Processo: 00391-00014408/2017-22. Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF. Procurador: JOAQUIM GUEDES - GERENTE DA GEMAF/PROJUR/DER/DF. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02552/2017. Relator: LUIS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB. Fica o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e seu representante legal o senhor JOAQUIM GUEDES - GERENTE DA GEMAF/PROJUR/DER/DF NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 20 de maio de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 02552/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR PARCIAL provimento, sendo mantida as penalidades de advertência e multa e minorado seu valor para R\$7.503,40 (sete mil quinhentos e três reais e quarenta centavos), equivalente a 20 (vinte) UPDF's, penalidades aplicadas em razão do descumprimento de condicionantes da Licença de Instalação. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022.  
MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora de Colegiados

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL  
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO  
FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL  
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE  
VIZINHANÇA (RIVI)

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - ESTÂNCIA SANTA PAULA  
O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO  
FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para  
a Audiência Pública Virtual de apresentação e discussão do ESTUDO DE  
RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIVI) para PARCELAMENTO DE  
SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do  
empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - ESTÂNCIA SANTA  
PAULA, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, Quinhão  
nº 6 Fazenda Taboquinha. INTERESSADO: INCO EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS S/A. Processo SEI 00391-00000120/2021-57. Em virtude das medidas  
para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus  
estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, bem como visando uma maior participação,  
a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 28  
de junho de 2022, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As  
instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e  
participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de  
antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico  
[www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br) e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os  
estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio  
do endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br).

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS  
Presidente

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00196-00000292/2022-63. DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº  
46.153/2022. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Casa Limpa  
Ltda-ME. DO OBJETO: prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas,  
compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo  
de pombos, sendo 4 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas do Jardim  
Zoológico de Brasília. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 39.200,00 (trinta e nove  
mil e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.122.8210.8517.9662 - ND  
3390.39 - Fonte 220. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. DATA  
DE ASSINATURA: 13/05/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Eleuteria Guerra  
Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora Presidente. Pela Contratada: Carlos Alberto Folha  
da Paixão, na qualidade de Representante Legat.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

### CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

#### RELAÇÃO DAS ENTIDADES COM REGISTRO APROVADO NA REDE QUALIFICADORA DF

Comunicamos que em 24/05/2022, às 15 horas foi realizada a 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, que teve como resultado a aprovação do registro das Entidades abaixo relacionadas na REDE QUALIFICADORA DF, em conformidade com o Edital de Cadastro de Entidades Qualificadoras do Distrito Federal nº 001, de 07 de abril de 2021, com o seguinte voto de todos os Conselheiros presentes:

Da análise: A análise dos processos foi efetuada com base nos requisitos que compõem o Edital de Cadastro de Entidades Qualificadoras do Distrito Federal nº 001, de 07 de